

Contrato nº 0001 / 2022 – SECULT

Processo nº P173450/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DA CULTURA E TURISMO E A
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.**

A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, situada na Travessa Adriano Dias, nº 135, Centro, Sobral/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada por SIMONE RODRIGUES PASSOS, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 95028030783-2aV, e do CPF nº 005.132.843-70, residente e domiciliada em Sobral - CE, na Rua Maria Custodio de Azevedo, nº 29, bairro Renato Parente, e a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 401, sala 03, Jardim América, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14.020-220, telefone: (11) 3504.8750, e-mail: licitacoes@rpcd.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.480/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº 5466356 STPC/GO, e do CPF nº 035.827.821-07, residente e domiciliada na Av. Porto Dourado, Quadra 2, Lote 1, Apto 201, Bloco 13B, SPN, Residencial Porto Dourado, CEP: 74.357-651, Goiânia-GO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de Dispensa de Licitação nº 105/2021-SECULT, Processo nº P173450/2021, Cotação Eletrônica (COEP) nº 2021/25845, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Dispensa de Licitação nº 105/2021-SECULT, Processo nº P173450/2021, Cotação Eletrônica (COEP) nº 2021/25845, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contratação de empresa para emissão de Certificado Digital no modelo E-CPIF tipo A3 com token validade 36 meses com visitas técnicas presenciais para emissão dos respectivos certificados para atender a demanda da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do

processo nº P173450/2021 e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

Item	Especificação	Unid	Qnt d	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1	CERTIFICADO DIGITAL, TIPO A3 E-CPF COM TOKEN Especificação Complementar: validade de 36 meses.	UND	02	R\$ 340,00	R\$ 680,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$					R\$ 680,00

3.2.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

3.2.1.1. Para os itens 1 – E-CPF A3 com token:

3.2.1.1.1. E-CPF;

3.2.1.1.2. Certificado ICP- Brasil pessoa física tipo A3;

3.2.1.1.3. Emitido por meio de uma autoridade certificadora ICP-Brasil pertencente à cadeia AC-RFB (Autoridade certificadora – Receita Federal do Brasil);

3.2.1.1.4. Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua emissão;

3.2.1.1.5. Compatível com mídia Token USB, conforme as especificações constantes no subitem 4.1.2;

3.2.1.1.6. Ser protegido por senha;

3.2.1.1.7. Vir acompanhado de documentação técnica.

3.2.1.2. Especificação Detalhada do Dispositivo (Token USB) para o 1:

3.2.1.2.1. Homologado pelo Laboratório de Ensaios e Auditoria – LEA, credenciado pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

3.2.1.2.2. Chassis resistentes à violação;

3.2.1.2.3. Ser compatível com certificados digitais ICP – Brasil;

3.2.1.2.4. Possuir memória mínima de 32 kbytes;

3.2.1.2.5. Permitir que o último certificado digital instalado seja colocado em default (padrão) do token;

3.2.1.2.6. Permitir o armazenamento de no mínimo 03 (três) certificados digitais e seus pares de chaves (tamanho 2048 bits RSA);

3.2.1.2.7. Possuir numeração única para cada dispositivo;

3.2.1.2.8. Possuir certificação para nível 02 de segurança do padrão FIPS 140-2 o número de tentativas consecutivas de acerto do PIN (código de acesso de usuário) deverá ser de no máximo 10;

3.2.1.2.9. Possuir capacidade de armazenar simultaneamente certificados do tipo A3 (de acordo com a classificação da ICP-Brasil);

3.2.1.2.10. O número de tentativas consecutivas de acerto do PUK (código de acesso de administrador) deverá ser de no máximo 03;

- 3.2.1.2.11. Utilitário de inicialização do token, possibilitando o reaproveitamento do hardware em caso de perda do PIN, caso não utilize o PUK;
- 3.2.1.2.12. Ter a capacidade de geração de chaves RSA com tamanho de 2.048 bits on board, ter capacidade de armazenamento de certificados X.509v3;
- 3.2.1.2.13. Possuir CSP para Windows; ser compatível com o padrão PKCS#11 & MSCAPI (Microsoft Crypto API);
- 3.2.1.2.14. Manter compatibilidade com os kernels 2.4 ou superiores e estáveis;
- 3.2.1.2.15. O produto deverá ser entregue com solução de gerenciamento das funções básicas do token, para Windows XP ou superiores, Linux (kernels 2.4 ou superiores e estáveis);
- 3.2.1.2.16. Utilitário, em português, de inicialização do token, de gestão PIN, PUK, importação e exportação de certificado;
- 3.2.1.2.17. A instalação do driver do dispositivo não poderá inibir ou desativar outros tokens ou leitores de smartcard;
- 3.2.1.2.18. O dispositivo físico (USB) deverá ser compatível com a versão: 2.0 ou superior;
- 3.2.1.2.19. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.

3.2.3. DA VALIDAÇÃO PRESENCIAL PARA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS EM SOBRAL

- 3.2.3.1. Trata-se de visita técnica de agente da Autoridade de Registro – AR vinculada à Autoridade Certificadora – AC ao local do órgão contratante situado em Sobral para fins de validação presencial do certificado, devendo observar o seguinte:
- 3.2.3.2. A diária de validação presencial tem por objetivo a realização das emissões dos certificados em nome de cada pessoa física e jurídica;
- 3.2.3.3. As visitas deverão ser previamente agendadas e combinadas entre as partes;
- 3.2.3.4. A contratada deverá ter capacidade para realizar, no mínimo, 10 validações por visita (diária);
- 3.2.3.5. A entrega e validação dos documentos deverão ocorrer nas dependências indicadas pela contratante, cujos endereços encontram-se no item 6 deste Termo de Referência;
- 3.2.3.6. A contratante deverá providenciar a infraestrutura mínima necessária como: mesa, cadeira, acesso à Internet, impressora para impressão dos Termos de Titularidade para execução dos serviços, sem qualquer ônus financeiro extra para a contratada;
- 3.2.3.7. Caso o certificado não seja emitido nesta ocasião em virtude do não comparecimento do titular do certificado nas dependências indicadas pela contratante, ou se houver algum tipo de indisponibilidade do sistema, a contratada e a contratante acordarão uma nova data para o atendimento deste sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
5.2. O preço é fixo e irrecajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto da COTAÇÃO ELETRÔNICA será proveniente dos recursos da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 31.01.04.122.0500.2.472.3.3.90.40.00.1.001.0000.00 (Fonte de recursos ordinários).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações

previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil, na Travessa Adriano Dias, nº 135, bairro Centro, CEP: 62.010-460, Sobral/CE, sede da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a

execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

11.11. A Contratada fica obrigada a substituir, imediatamente, sem ônus para a Contratante, o produto que vier a ser recusado por não atendimento às exigências deste Termo.

11.12. A Contratada deverá fornecer os certificados digitais com validade não inferior a 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Manoel Ferreira de Souza, gerente financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado

simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária

regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no

inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

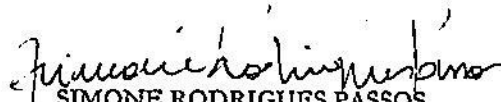
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

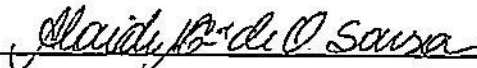
Sobral (CE), 27 de JANEIRO de 2022.


SIMONE RODRIGUES PASSOS
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

JULIANA CRISTINA MOREIRA
GUIMARAES:03582782107
Assinado de forma digital por JULIANA CRISTINA MOREIRA
GUIMARAES:03582782107

JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

RG: Alaide Maria de Oliveira Sousa
Matricula: 9314
CPF: 829.402.903-34

2. 

RG: 2007002067078
CPF: 022865803-15

Visto:

Coordenador Jurídico da CONTRATANTE

RAISSA CARLY FERNANDES MACEDO OSTERNO
Assinado de forma digital por
RAISSA CARLY FERNANDES
MACEDO OSTERNO:03778753339
MACEDO OSTERNO:03778753339
Dados: 2022.01.24 14:15:08 -03'00'

Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno
Coordenadora Jurídica da
Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral
OAB/CE Nº 25.761

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A MP 2.200-2/2001

Versão do software	: 2.7
Nome	: Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte	: Contrato RP Certificado Digital EIRELI.pdf
Data de verificação	: 27/01/2022 14:22:14 BRT
Fonte da data	: Offline

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=RAISSA CARLY FERNANDES MACEDO
OSTERNO:03778753339, OU=Certificado PF A3,
OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=RAISSA CARLY FERNANDES MACEDO
OSTERNO:03778753339, OU=Certificado PF A3,
OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 26/09/2019 08:48:19 BRT

Aprovado até : 25/09/2022 19:01:00 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/12/2012 06:50:39 BRST

Aprovado até : 20/06/2023 20:58:59 BRT

LCR

Assinante

Assinante : CN=JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES:03582782107, OU=Certificado PF A3, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Electronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES:03582782107, OU=Certificado PF A3, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Electronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 03/11/2021 16:18:00 BRT

Aprovado até : 03/11/2024 16:18:00 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/02/2019 11:34:56 BRT

Aprovado até : 02/03/2029 08:58:59 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Data de publicação : 27/01/2022 13:35:14 BRT

Próxima atualização : 27/01/2022 19:35:14 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 29/06/2018 15:55:20 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:20 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 04/01/2022 14:26:22 BRT
Próxima atualização : 18/02/2022 14:26:22 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/11/2021 15:48:33 BRT
Próxima atualização : 15/02/2022 15:48:33 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2022 - SEUMA/DISPENSA DE LICITAÇÃO DP106/21 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADA:** Ednan da Costa Lima - ME, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01, representada neste ato por Ednan da Costa Lima. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o processo de Dispensa de Licitação DP106/21 - SEUMA e a Cotação Eletrônica nº 2021/25900, os preceitos do direito público, e o Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de cartuchos de tinta para impressora tipo plotter, modelo HP T930, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na Cotação Eletrônica 2021/25900. **VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais). **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Os prazos de vigência e de execução do contrato serão de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Antônio Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativa e Financeira da SEUMA. Sobral/CE, 27 de janeiro de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2021 - SECULT - CONTRATANTE: Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, por meio de sua Secretária, Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS. **CONTRATADA:** MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI. **OBJETO:** O presente aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência para tendo em vista ser este instrumento essencial de aquisição de materiais para mobiliar a sede administrativa da SECULT, na qual funcionará as atividades administrativas. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 29/01/2022 a 29/01/2023. Sobral, 28 de janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos, REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Elenilton de Moura Mendes. Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - SECULT - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, representada por meio da sua Secretária, a Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS. **CONTRATADA:** AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.480/0001-22, representada neste ato pela Sra. JULIANA CRISTINA MOREIRAGUIMARÃES. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato de empresa para emissão de Certificado Digital no modelo E-CPF tipo A3 com token validade 36 meses com visitas técnicas presenciais para emissão dos respectivos certificados para atender a demanda da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento nos termos da Dispensa de Licitação nº 105/2021-SECULT, Processo nº P173450/2021, Cotação Eletrônica (COEP) nº 2021/25845, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 31.01.04.122.0500.2.472.3.3. 90.40.00.1.001.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Manoel Ferreira de Souza, gerente, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Simone Rodrigues Passos - Secretária da

Secretaria da Cultura e Turismo. JULIANA CRISTINA MOREIRAGUIMARÃES - Representante do Contratado. AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI. Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

PORTARIA Nº 01/2022 - SECULT - Institui a Comissão Especial de Seleção de que trata o Edital nº 001/2022 - SECULT - Ocupação do Theatro São João 2022.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no item 10.1 do Edital nº 001/2022 - SECULT - Ocupação do Theatro São João 2022.1: RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Seleção, para verificação das condições de participação, da documentação e das condições exigidas no ato da inscrição, do cumprimento do prazo de inscrição, bem como avaliação da proposta apresentada, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022 - SECULT. Art. 2º. A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes membros: I - Francisco Stenio Nogueira Júnior - Presidente; II - Eremilda Alves Rodrigues; III - Emanuel Rocha de Carvalho; IV - Sebastião Manoel Rodrigues Lima. Art. 3º. A Comissão Especial de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no Edital de Chamada Pública nº 001/2022 - SECULT. Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Sobral/CE, 28 de janeiro de 2022. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL.**

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0065/2021-SECULT, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 1224 - Suplemento, de 15 de dezembro de 2021, página 26. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Cultura e Turismo. **CONTRATADA:** CLEIDE GOMES MARTINS-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04. **ONDE SE LÊ:** DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2021. **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021. Sobral, 28 de janeiro de 2022. Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P179712/2021. ADESÃO (CARONA) Nº AD22001 - SEDHAS. A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 054/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 015/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal 2.257/2019. **OBJETO:** Aquisições de Kits de Higiene Dental Adulto e Infantil. **CONTRATADA:** MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.923.493/0001-18. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.232,50 (sete mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903000. 1311000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903200. 1390000001; 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 33903000. 1311000000; 23. 01. 08. 122. 0045. 2198. 33903000. 1001000000; 23. 01. 08. 122. 0045. 2198. 33903200. 1001000000. Sobral - CE, 27 de janeiro de 2022. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. **CONTRATADA:** MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.696.303/0001-04, representado pelo Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e produção de higienização I. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 158/202. **VALOR:** R\$ 1.747,25 (Um mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Gisnaldo Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos - REPRESENTANTE DA MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Larissa de Assis Viana - PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL.